



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 43/2017

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.778/2016 de 26 de outubro de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2035 – Fundo Municipal de Saúde - Rec Epidemiologia e Vig Sanitária

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta de Despesa:- 01390 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde

Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Órgão:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2035 – Fundo Municipal de Saúde - Rec
Epidemiologia e Vig Sanitária

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta de Despesa:- 01420 - 00497 - 0497/09/02/06/20 - Vigilância em Saúde

Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 31 de maio de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal